



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ/MF 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - TeleFax: 3675-8020 – CEP: 38.658-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas
078 sob o nº 1630

às 15:00 horas.

Natalândia - MG 13 / 03 / 2012

[Assinatura]
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Natalândia-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Natalândia-MG, são revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 6,079% (seis vírgula zero setenta e nove por cento), correspondente INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia (MG), 13 de março de 2012.

[Assinatura]
ELI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

[Assinatura]
ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

[Assinatura]
MARIA TEREZINHA ABEL FRANCISCO
Secretária

[Assinatura]
NORMA MARIA MACHADO MARTINS
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em primeiro turno, por
(06) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 21 / 03 / 2012

[Assinatura]
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(07) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 22 / 03 / 2012

[Assinatura]
Presidente da Câmara